



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU DE PEDRO II, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Monsenhor Uchoa, 270, Centro Pedro II -PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.146.752/0001-40, daqui por diante denominada **contratante**, neste ato representada pelo(a) sua Presidenta Elizabete Bezerra da Silva, brasileira, casada, portador do RG nº 2153474, inscrito no CPF sob o nº. 951.540.943-87, residente na rua Sete de Setembro, 745, Bairro mutirão, Pedro II -PI, CEP: 64.255-000 e a empresa SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 03.079.956/0001-19, localizada na Rod Rosendo Ribeiro de Souza, nº1775, Aldemar de Carvalho, CEP: 49.400-000, LAGARTO – SE, daqui por diante denominada contratada, neste ato representada por Carlos Eduardo Vieira da Cruz, CPF sob nº: 043.742.175-92. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aquisição de equipamentos/máquinas, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto, por parte do contratante a aquisição de equipamentos/máquinas para beneficiamento de mandioca, a fim de atender a demanda de 06 (seis) projetos de associações comunitárias na Paisagem do Alto Poti Piauí em parceria com o Instituto Sociedade População e Natureza -ISPN, no âmbito do Contrato nº BRA/SGP/OP7/Y3/STAR/BD/2022/01, sendo o Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, a organização parceira local.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Orientar e dialogar com a CONTRATADA sobre os procedimentos operacionais necessários à execução deste contrato.
- b) Encaminhar junto às associações Comunitárias a efetivação das operações financeiras de pagamento dos produtos dentro dos prazos estabelecidos nesse contrato.

CARLOS EDUARDO  
VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Assinado de forma digital  
por CARLOS EDUARDO  
VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:41:58  
-03'00



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

c) Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do contrato.

## 2.2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Disponibilizar todas informações necessárias para a execução do contrato.

II. Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato.

III. Entregar os produtos contratados apresentando perfeita qualidade, funcionalidade e segurança.

IV. Entregar os seguintes produtos de acordo com a descrição do orçamento anexo a este contrato nos respectivos endereços:

- a) Prensa manual, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) na Associação do Assentamento Descoberta, CNPJ: 08.411.975/0001-14, Endereço: Assentamento Descoberta município de Milton Brandão-PI, CEP: 64.253-000. (22km da sede de Pedro II);
- b) Forno mecanizado, Prensa manual, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FRASA, CNPJ: 03.231.757/0001-84, Município: Milton Brandão Piauí - CEP: 64.253.000 Endereço: Assentamento FRASA, Zona Rural Nº S/N. (48km da sede de Pedro II);
- c) Forno mecanizado, Prensa manual de prensar massa de mandioca, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) na Associação de Palmeira dos Ferreiras, CNPJ: 07.558.200/0001-03 Município: Pedro II Piauí - CEP: 64.255.000 Endereço: Comunidade Palmeira dos Ferreiras, Zona Rural Nº S/N. (18km da sede de Pedro II);
- d) Forno mecanizado, Peneira elétrica, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) na Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Pedra Branca, CNPJ:08.508.795/0001-55, Município: Pedro II Piauí - CEP: 64.255.000, Endereço: Assentamento Pedra branca, Zona Rural Nº S/N. (12km da sede de Pedro II);
- e) Forno mecanizado, peneira elétrica, Prensa manual, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiar de Juazeiro do Piauí (STRAAF), CNPJ: 01.837.421/0001-34, Rua

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:42:10  
-03'00"





Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

Prefeito Francisco Milanês, 346, Centro de Juazeiro do Piauí. CEP: 64.343-000. (96km da sede de Pedro II);

- f) Forno mecanizado, peneira elétrica, Ralador Triturador de mandioca, Desintegrador (moinho) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Comunidade Salobro – ACODESA CNPJ: 08.157.140/0001-80 Município: Pedro II Piauí - CEP: 64.255.000 Endereço: Assentamento Salobro, Zona Rural Nº S/N. (08km da sede de Pedro II).

VI. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido da fábrica.

VII. Emitir as notas Fiscais Eletrônicas individualizadas para cada Associação de acordo como consta na Cláusula Quarta deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

4.1 o prazo para entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5. O preço total dos equipamentos é de R\$ 229.220,75 (Duzentos e vinte e nove mil duzentos e vinte reais), resultado de um processo de licitação, na qual a empresa vencedora apresentou menor preço.

5.1. O pagamento se dará em duas parcelas, sendo 50% no ato da assinatura do contrato, no valor de R\$ 114.610,37 reais (Cento e quatorze mil seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos) e 50% remanescente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica com valores total individualizados.

5.2. O pagamento será rateado entre 06 (seis) associações da seguinte forma:

- a) Associação do Assentamento Descoberta, CNPJ: 08.411.975/0001-14: primeira parcela no valor de R\$ 12.931,87 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica;
- b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FRASA, CNPJ: 03.231.757/0001-84: primeira parcela no valor de R\$ 19.515,37 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica;

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:0437421759  
2  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:50:00 -03'00'





Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

- c) Associação de Palmeira dos Ferreiras, CNPJ: 07.558.200/0001-03: primeira parcela no valor de R\$ 19.515,37 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica;
- d) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Pedra Branca, CNPJ:08.508.795/0001-55: primeira parcela no valor de R\$ 19.750,50 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica;
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiar de Juazeiro do Piauí – STRAAF, CNPJ: 01.837.421/0001-34: primeira parcela no valor de R\$ 23.146,75 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica;
- f) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Comunidade Salobro – ACODESA, CNPJ: 08.157.140/0001-80: primeira parcela no valor de R\$ 19.750,50 e a segunda com igual valor mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica.

§ 1º Os valores serão repassados ao **CONTRATADO**, exclusivamente através de transferência bancária eletrônica para conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, a saber:

TITULAR DA CONTA: Santa Cruz Comercial e Máquinas  
CNPJ: 03.079.956/0001-19  
NOME DO BANCO: BANESE  
CÓDIGO DO BANCO: 047  
NÚMERO E AGÊNCIA BANCÁRIA: 009  
NÚMERO E DÍGITO DA CONTA: 105115-9  
CIDADE/ESTADO: LAGARTO - SE

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO DO CONTRATO

6. A vigência do contrato será até 08/07/2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. ACONTRATADA deverá manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas ao CONTRATANTE, seus beneficiários, fornecedores, representantes ou demais envolvidos em qualquer atividade do projeto;

CARLOS EDUARDO VIEIRA  
DA CRUZ:04374217592

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:43:09 -03'00'



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

7.2. Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial:

a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações do CONTRATANTE que não sejam públicas;

b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e beneficiários, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio do CONTRATANTE.

7.3. É vedado a CONTRATADA repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

7.4. A confidencialidade dessas informações independe de aviso prévio da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA considerar toda e qualquer informação relacionada as ações da CONTRATANTE como confidencial.

6.5. Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste Contrato.

7.6. A violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata deste contrato.

7.7. Em caso de violação desta cláusula a CONTRATADA será responsabilizada pelo pagamento das quantias equivalentes aos danos materiais e/ou morais causados e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

8. Fica estipulado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato:

Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato, ficando ressalvada à parte inocente na faculdade de considerar simultaneamente rescindida a cessão, independentemente de qualquer formalidade notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: As partes contratantes comprometem-se em cumprir fielmente todas as cláusulas, condições e termos deste contrato, sujeitando-a infratora as consequências da rescisão e penalidades aqui previstas, arcando também com os custos judiciais e extrajudiciais, além de honorários de advogados.

CARLOS EDUARDO VIEIRA Assinado de forma digital por CARLOS  
DA CRUZ:04374217592 EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:42:58 -03'00'



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidades por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades por quaisquer decorrências legais dos atos da CONTRATANTE, inclusive no tangente aos serviços da CONTRATADA prestados ao âmbito deste contrato.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente danos ou lesões sofridas pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviço derivada da execução do trabalho ou por outra razão.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizada pela contratada não prevista neste contrato ou não autorizadas pelo/s responsável/is legal/is da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste contrato, as partes se comprometem entre se a trata-los em atenção as disposições da lei geral de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares.

A CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude de sua relação contratual de prestação de serviços com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a não compartilhar dados pessoais a que tenha acesso por virtude de sua relação com a CONTRATANTE com qualquer terceiro sem a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acesso

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:42:42 -03'00'



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

não autorizados, situações, acidentais ou ilícitas destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança durante o curso do contrato a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE assim que tomar conhecimento do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Este contrato de prestação de serviço é o único instrumento que regula todas as obrigações e direitos das partes contratantes. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de direitos e deveres aqui previstos serão consignadas através de aditivo contratual, firmado entre as partes por escrito.

7.2. As partes elegem o foro de Pedro II, Piauí, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões porventura existentes no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem assim justas e acordadas, CONTRATANTE E CONTRATADA, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

*Pedro II, 15 de abril de 2025.*

Elizabete Bezerra da Silva

Presidente do C F Mandacaru de Pedro II

**CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO  
VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592**

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA  
CRUZ:04374217592  
Dados: 2025.04.15 15:42:29 -03'00'

Carlos Eduardo Vieira da Cruz

Representante da empresa Santa Cruz

Comercial e Maquinas LTDA

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Nome: NÁIRA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura:

CPF: 011.028.083-00

2. Nome: LEIDIANE GONCALVES DE SOUSA PEREIRA

Assinatura:

CPF: 011.641.143-01